



**EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA A CHEFIA DO  
DEPARTAMENTO DE**

**ENGENHARIA MECÂNICA DA UFSCAR NO EXERCÍCIO 2022-2024**

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato Administrativo DEMec nº 13, de 07 de julho de 2022, e considerando o estabelecido no Regimento Interno do Departamento de Engenharia Mecânica, homologado pela Resolução ConsUni nº 77, de 29 de julho de 2022, torna público o presente edital para a realização de Processo Eleitoral para a escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica no exercício 2022-2024.

**1. Das Disposições Preliminares**

- 1.1. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento são nomeados pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, a partir de processo de eleição direta, homologado pelo Conselho de Centro e realizado junto aos servidores docentes e servidores técnico-administrativos do DEMec, bem como pelos discentes.
- 1.2. A escolha do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será realizada por meio de voto secreto, pelos servidores docentes e servidores técnico-administrativos lotados no DEMec, bem como pelos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica e no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFSCar.
- 1.3. O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento é de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.
- 1.4. As etapas e períodos correspondentes do Processo Eleitoral são estabelecidos no calendário eleitoral incluído no presente edital.

**2. Das Candidaturas**

- 2.1. Poderão candidatar-se à Chefia e Vice-Chefia todos os docentes lotados no DEMec, respeitadas as restrições legais.
- 2.2. As inscrições de candidaturas para Chefia e Vice-Chefia do Departamento serão realizadas na forma de chapa, com a expressa indicação do candidato a Chefe e o candidato a Vice-Chefe.
- 2.3. As chapas deverão se inscrever mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do sistema SEI do Departamento de Engenharia Mecânica, formalizando o pedido de candidatura e com as devidas assinaturas dos candidatos.
- 2.4. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail resposta individual para cada candidatura, confirmando o recebimento do pedido de inscrição, entretanto, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 3. Do Processo Eleitoral

- 3.1. O processo de votação será realizado na modalidade on-line por meio do sistema Helios Voting instalado na UFSCar, com voto secreto e facultativo.
- 3.2. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade Acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar, competindo à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da Comunidade que tiverem dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.
- 3.3. O processo de criação das urnas virtuais será realizado em sessão pública virtual com transmissão ao vivo e aberta à Comunidade Acadêmica, esclarecendo sobre os procedimentos adotados e a composição das cédulas no sistema eletrônico de votação.
- 3.4. As cédulas conterão os números e nomes das chapas candidatas a Chefia e Vice-Chefia, seguindo a ordem cronológica de inscrição, além da opção por voto em branco.
- 3.5. Cada votante poderá votar em uma única chapa candidata à Chefia e Vice-Chefia do DEMec, e dentro do período de votação, o votante poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última opção de voto é que contará para efeitos da apuração.
- 3.6. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail ao votante contendo o respectivo rastreador de cédula, e caso o votante vote mais de uma vez, o rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado permanecerá disponível para consulta e cômputo no sistema de votação.
- 3.7. A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública virtual e se dará por meio do próprio sistema de votação on-line para a o cômputo dos votos válidos e brancos em cada chapa candidata, por categoria de votante.
- 3.8. Os votos válidos comporão o Índice de Votação (IV), calculado para cada chapa por meio da seguinte expressão:

$$IV = \left(0,70 \frac{VVD}{TD}\right) + \left(0,20 \frac{VVS}{TS}\right) + \left(0,10 \frac{VVA}{TA}\right)$$

- IV - Índice de Votação
  - VVD - votos válidos de servidores docentes do quadro permanente do DEMec
  - TD - total de servidores docentes do quadro permanente do DEMec
  - VVS - votos válidos de servidores técnico-administrativos lotados no DEMec
  - TS - total de servidores técnico-administrativos lotados no DEMec
  - VVA - votos válidos dos discentes
  - TA - total de discentes
- 3.9. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior Índice de Votação (IV) e em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
    - Candidato à Chefia com maior titulação na carreira docente
    - Candidato à Chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade
    - Candidato à Chefia com maior idade
  - 3.10. A interposição de pedidos de impugnação do edital e de recursos em relação às candidaturas, listas de votantes e os resultados, poderá ser realizada pelos interessados mediante o

encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail ([demec@ufscar.br](mailto:demec@ufscar.br)), com as devidas justificativas, identificação e assinatura dos requerentes.

#### 4. Das Atribuições da Comissão Eleitoral

- 4.1. A Comissão Eleitoral deverá coordenar e divulgar informações e resultados de todas as etapas do Processo Eleitoral por meio da homepage do DEMec ([www.mecanica.ufscar.br](http://www.mecanica.ufscar.br)) e por meio de mensagens encaminhadas aos endereços de e-mails cadastrados nas listas de votantes.
- 4.2. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, a chapa eleita.

#### 5. Do Calendário Eleitoral

- 5.1. O Processo Eleitoral seguirá as etapas e datas/períodos do cronograma apresentado a seguir:

| Etapa  | Data/Período/Horário  |
|--|-----------------------|
| Divulgação do edital   | 01/09/2022            |
| Interposição de pedido de impugnação do edital                         | 02/09 a 04/09/2022    |
| Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital          | 05/09/2022            |
| Divulgação das listas de votantes                                      | 06/09/2022            |
| Interposição de recursos em relação às listas de votantes              | 07/09 e 08/09/2022    |
| Divulgação das listas de votantes após a análise dos recursos          | 09/09/2022            |
| Candidatura para Chefia e Vice-Chefia                                  | 09 a 16/09/2022       |
| Divulgação das candidaturas  | 19/09/2022            |
| Interposição de recursos em relação às candidaturas                    | 20/09/2022            |
| Divulgação das candidaturas após a análise dos recursos                | 21/09/2022            |
| Constituição das urnas e células                                       | 23/09/2022 (14h30)    |
| Votação on-line  | 26/09/2022 (8h30-18h) |
| Apuração dos votos e divulgação do resultado                           | 27/09/2022 (9h)       |
| Interposição de recursos em relação ao resultado do Processo Eleitoral | 28/09/2022            |
| Divulgação do resultado final do Processo Eleitoral                    | 29/09/2022            |

#### 6. Das Disposições Finais

- 6.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos por meio de consulta ao Regimento Interno do Departamento de Engenharia Mecânica e outras normativas institucionais, em primeira instância, ou ao Conselho Departamental, em segunda instância.

São Carlos, 03 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Luis Antonio Oliveira Araujo

\_\_\_\_\_  
Janaina Fiochi Beatrice

\_\_\_\_\_  
João Henrique Schianon Mota